

**EDITAL 02/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2021.2**

A **Faculdade Maria Milza – FAMAM** torna público o Edital do Processo Seletivo Vestibular 2021.2, para os cursos de Bacharelado em Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Tecnólogo e Radiologia e Licenciatura em Educação Física, e Pedagogia.

I – DA DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

Art. 1º - Número e data da natureza do ato de autorização do curso, número de vagas autorizadas por turno de funcionamento, número de alunos por turma, local, turnos de funcionamento e prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º - Do curso de Bacharelado em Administração

- a) Reconhecido pela **Portaria do MEC nº 269, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017.**
- b) Número de vagas: 50 vagas.
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: noturno.
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- g) Habilitação: Bacharel em Administração.

§ 2º - Do curso de Bacharelado em Biomedicina

- a) Reconhecido pela **Portaria do MEC nº 135, de 01 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 02 de março de 2018.**
- b) Número de vagas: 50 vagas. c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: Matutino
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- g) Habilitação: Bacharel em Biomedicina – Análises Clínicas.

§ 3º - Do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

- a) Reconhecido pela **Portaria do MEC nº 86, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2019.**
- b) Número de vagas: 50 vagas.
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: noturno.
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- g) Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis.

§ 4º - Do curso de Bacharelado em Direito

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 441, de 21 de junho de 2018, publicada no diário Oficial da União em 22 de junho de 2018.**
- b) Número de vagas: 100 vagas.
- c) Alunos por turma: 50 vagas (matutino) e 50 vagas (noturno).
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: Matutino e Noturno.
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- g) Habilitação: Bacharel em Direito.

§ 5º - Do curso de Bacharelado em Enfermagem

- a) Reconhecido Renovado pela **Reconhecido pela Portaria do MEC nº 821, de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2018.**
- b) Número de vagas: 50 vagas (matutino) e 50 vagas (noturno)
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.

- e) Turno de funcionamento: Matutino e Noturno
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses
- g) Habilitação: Bacharel em Enfermagem.

§6° - Do curso de Bacharelado em Engenharia Civil

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 646, de 30 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 03 de novembro de 2014.**
- b) Alunos por turma: 50 vagas (matutino) e 50 vagas (noturno)
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: Matutino e Noturno.
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Bacharel em Engenharia Civil.

§7° - Do curso de Bacharelado em Farmácia

- a) Reconhecido pela **Reconhecido pela Portaria do MEC nº 37, de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 18 de janeiro de 2018.**
- b) Número de vagas: 50 vagas
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: Noturno.
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- g) Habilitação: Bacharel em Farmácia.

§ 8° - Do curso de Bacharelado em Fisioterapia

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 265, de 27 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 30 de março de 2015.**
- b) Número de vagas: 50 vagas
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: noturno
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- g) Habilitação: Bacharel em Fisioterapia.

§ 9° - Do curso de Bacharelado em Nutrição

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 307, de 20 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2014.**
- b) Número de vagas: 50 vagas (matutino) e 50 vagas (noturno).
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: Matutino e Noturno.
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- g) Habilitação: Bacharel em Nutrição.

§ 10° - Do curso de Bacharelado em Odontologia

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 575, de 23 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de agosto de 2018.**
- b) Número de vagas: 50 vagas
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: Diurno (Matutino/Vespertino).
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- g) Habilitação: Bacharel em Odontologia.

§ 11° - Do curso de Bacharelado em Psicologia

- a) Reconhecido pela **Portaria do MEC nº 292, de 08/10/2020, publicada no DOU em 08/10/2020.**
- b) Número de vagas: 50
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: Noturno

- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses
- g) Habilitação: Bacharel em Psicologia.

§ 12º - Do curso de Licenciatura em Educação Física

- a) **reconhecido pela Portaria do MEC nº 1.093 de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2015.**
- b) Número de vagas: 50 vagas.
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: noturno.
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- g) Habilitação: Licenciado em Educação Física

§ 13º - Do curso de Licenciatura em Pedagogia

- a) Reconhecido pela **Portaria do MEC nº 432, de 21/10/2011, retificada em 02/03/2012, publicada no DOU em 06/03/2012.**
- b) Número de vagas: 50
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: Noturno
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses
- g) Habilitação: Licenciado Pedagogia.

§ 14º - Do curso de Tecnólogo em Radiologia

- a) Reconhecido pela **Portaria nº 721, de 27/11/ 2014, publicada no Diário Oficial da União em 28/11/ 2014**
- b) Número de vagas: 50 para
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- e) Turno de funcionamento: Noturno
- f) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses
- g) Habilitação: Tecnólogo em Radiologia.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - O Processo Seletivo Vestibular 2021.2 selecionará candidatos habilitados para o ensino superior, para cursarem o segundo semestre de 2021, e estará aberto para aqueles que já tenham concluído o ensino médio ou estejam em vias de conclusão ou equivalente.

Art. 3º - A inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2021.2 estará aberta no período de **26/04/2021 a 02/06/2021**, via Internet pelo site www.famam.com.br devendo o candidato preencher ficha de inscrição e gerar o boleto para efetuar o pagamento da taxa de R\$10,00.

Art. 4º - O Processo Seletivo Vestibular 2021.2 será realizado através de exame objetivo das matérias da Base Comum Nacional do Ensino Médio e de Redação.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer ao exame do Processo Seletivo e/ou obtiver nota zero na redação estará automaticamente desclassificado.

Art. 5º - Caso ocorra sobra de vagas em qualquer dos cursos oferecidos, após o fim dos prazos de matrícula, será realizado um segundo Processo Seletivo.

Art. 6º - Para inscrição via Internet (on-line), o candidato deverá acessar a Home Pager <http://www.famam.com.br>

§ 1º - Na ficha de inscrição o candidato deverá optar, de acordo com o respectivo curso e turno de estudos.

§ 2º - Toda Inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na Ficha de Inscrição, não corrigida nos prazos

previstos. Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a primeira, sendo as demais canceladas. A inscrição só dará opção para um único curso.

§ 3º - Na inscrição via Internet, o candidato ao clicar no local de confirmação da inscrição, declara automaticamente de forma irrestrita, que aceita as condições contidas no Edital do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

§ 4º - A critério da Direção da **Faculdade Maria Milza – FAMAM**, não serão oferecidos os turnos que tiverem o número de inscrições inferior ao número de vagas.

III – DO EXAME

Art. 5º - O exame vestibular será realizado no dia **06 de junho de 2021**, das **09:00h às 12:00h**, na sede da Faculdade Maria Milza – FAMAM, situada na BR 101, Km 215, Zona Rural, na cidade de Governador Mangabeira - BA.

Parágrafo único – Caso seja necessário a utilização de outros locais, os candidatos serão avisados com antecedência mínima de três dias.

Art. 7º - O exame vestibular tem o objetivo de avaliar os conhecimentos do ensino médio, abrangendo as seguintes áreas: 1) Redação; 2) Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia); 3) Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física).

Parágrafo único – O exame será composto de testes objetivos contendo 5 (cinco) alternativas, onde apenas uma é correta. As questões que compõem o exame vestibular versam sobre o conteúdo programático das disciplinas citadas neste artigo.

Art. 8º - Sugere-se que o candidato compareça ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

§ 1º - Devido à natureza das provas, não será permitida a sua realização fora dos locais indicados, exceto em casos especiais, a juízo da Comissão de Seleção.

§ 2º - A entrada de candidatos nos locais indicados para a realização das provas, apenas será permitida com objetos estritamente pessoais.

§ 3º - Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de dicionários, calculadoras, relógio calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular, Pager, tablets etc.

§ 4º - A saída do candidato do local onde será realizado o exame, apenas será permitida após decorrer no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos do início do exame.

Art. 9º. O candidato deverá comparecer ao local do exame munido de:

- a) Documento de identidade original;
- b) Ficha de compensação bancária, referente ao pagamento da inscrição, devidamente autenticada ou acompanhada de comprovante de pagamento por transação eletrônica;
- c) Caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Parágrafo único - São considerados documentos de identificação do candidato, apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional expedida pelos Conselhos de Classe.

Art. 10º - Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais. Em caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

Art. 11º - As respostas dos testes de múltipla escolha serão marcadas em um cartão-resposta que conterá o nome do candidato e o número de inscrição.

Parágrafo único – É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta. A duplicidade de resposta ou rasura do cartão, implicará na anulação da mesma.

Art. 12º - Devido às características deste exame vestibular, não serão concedidas revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14º - A classificação nas vagas oferecidas para os cursos será considerada obedecendo à ordem decrescente de pontos.

Art. 15º - O exame das matérias da Base Comum Nacional do Ensino Médio será constituído de 16 questões, sendo 8 (oito) da área Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia) e 8 (oito) questões da área de Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física) e Redação. Os acertos em cada uma das questões serão multiplicados por um peso, distribuído de seguinte forma:

a) **Cursos de: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Direito, Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Turismo, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História e Licenciatura em Pedagogia.**

Peso 2: Redação e Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física)

Peso 1: Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia)

b) **Cursos de: Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Educação Física, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Nutrição, Bacharelado em Psicologia, Bacharelado em Odontologia e Tecnólogo em Radiologia.**

Peso 2: Redação e Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia)

Peso 1: Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física)

Parágrafo único – A pontuação final será obtida com o somatório total da pontuação da Redação mais os pontos obtidos nos acertos das questões referentes ao peso de cada área.

Art. 16º - No caso de haver candidatos com desempenho igual, o critério de desempate para fins de classificação levará em consideração sucessivamente a maior somatória de pontos nas áreas, conforme distribuição a seguir:

a) Cursos de: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Direito, Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Serviço Social, Bacharelado em Turismo, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História e Licenciatura em Pedagogia.

1º desempate: Redação; 2º desempate: Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física); 3º desempate: Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia)

b) Cursos de: Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Educação Física, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Nutrição, Bacharelado em Odontologia e Tecnólogo em Radiologia.

1º desempate: Redação; 2º desempate: Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia); 3º desempate: Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física)

Art. 18º - Os resultados e a convocação para matrícula serão feitos através de listas de classificados fixadas na **FAMAM**, situada na BR 101, Km 215, Zona Rural, na cidade de

Governador Mangabeira - BA, bem como por meio eletrônico, via Internet, através do site://www.famam.com.br. Para chamadas subsequentes serão utilizados os mesmos procedimentos.

V - DA MATRÍCULA

Art. 19º - A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será realizada na Secretaria Acadêmica da FAMAM, situada na BR 101, Km 215, Zona Rural, na cidade de Governador Mangabeira - BA. Para efetivação da matrícula será necessário:

- a) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao segundo semestre de 2021, no período de **10 a 25 de junho de 2021**.
- b) Entrega da documentação solicitada, bem como assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, no mesmo período de pagamento da matrícula, nos seguintes horários 08:00h às 16:30h.

§ 1º - Em caso dos classificados excedentes, convocados em segunda chamada, as matrículas ocorrerão no período de 25/06/2021 a 02/07/2021. Caso não sejam preenchidas as vagas, será efetuada nova chamada de classificados excedentes.

§ 2º - Caso ocorra o segundo Processo Seletivo, a matrícula será efetuada logo após a divulgação dos resultados.

Art. 20º - Na matrícula o candidato deverá entregar 01 (uma) foto 3 x 4 e a cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
- g) CPF;
- h) comprovante de residência atual.

§ 1º - Será anulada de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que ao participar do Processo Seletivo, tenha apresentado documentos falsos ou outros métodos ilícitos.

Art. 21º - A matrícula será efetivada mediante:

- a) Entrega de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- b) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela, por si só, não significa que a matrícula está efetivada. O não cumprimento das alíneas "a" e "b" deste artigo, nos prazos estabelecidos no Artigo 19, implicará na perda da vaga.

§ 2º - O candidato que efetuar o pagamento da primeira parcela a que se refere à alínea "a" do Artigo 19 e não efetivar a matrícula nos termos estabelecidos neste artigo perderá o direito a vaga e lhe será devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

I - O valor será devolvido ao candidato ou seu representante legal, se menor de 18 anos, mediante requerimento próprio protocolado na Secretaria Acadêmica da Faculdade, se for solicitado antes da data de início das aulas.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O início das aulas do segundo semestre de 2021 será no dia **02 de agosto de 2021**

Art. 23º - É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica.

Faculdade Maria Milza

Recredenciamento pela portaria do MEC nº 87, de 14 de janeiro de 2019

Publicada no Diário Oficial em 15 de janeiro de 2019



Parágrafo único – Se o cancelamento for solicitado antes do primeiro dia de início das aulas do semestre, será feita a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à parcela paga.

Art. 24º – Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 2021.2.

Art. 26º – As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 26 de abril de 2021.


Weliton Antonio Bastos de Almeida
Diretor Geral